

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIRAZ

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aquiraz, em sua Reunião Ordinária, no dia 01/04/2026 às 11 horas e 59 minutos, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, aprovou o regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Aquiraz.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Aquiraz.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 013/2026, de 27 de Março de 2026, publicado no dia 07 de Abril de 2026, por afixação na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires, nos termos do artigo 130, da Lei Orgânica do Municipal e artigo 1º da Lei Municipal de nº 1.030/2013, de 6 de junho de 2013, tem por objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;

II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde, como um direito constitucional, e em defesa do SUS;

III – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade;

IV – Avaliar a situação de saúde e contribuir na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, por meio de diretrizes que devam ser incorporadas nos instrumentos de planejamento do SUS;

V – Conferir os impactos nos acertos e desacertos da Conferência de Saúde no SUS; e

VI – Assegurar a regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para proteção, promoção, prevenção, reabilitação/recuperação à saúde;

VII - Debater sobre as reformas necessárias à ampliação democrática do setor saúde; e

VIII – Respeitar os princípios de equidade: gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, étnico raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem a população negra, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades municipais, geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados e pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO II DO TEMA

Artigo 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Aquiraz, adotará o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Artigo 4º - Os debates sobre o tema e os respectivos eixos temáticos terão como base o “Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde” e serão trabalhados de modo agregado, de forma que permitam e estimulem a participação e o livre debate dos eixos temáticos.

§ 1º O tema principal será abordado e discutido em forma de palestra interativa, aberta para discussão durante e após a apresentação.

§ 2º Os eixos temáticos serão discutidos em grupos, previamente definidos, sob orientação de 01 (um) coordenador definido pelo grupo de trabalho no eixo respectivo, e um relator pela indicação da comissão organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 3º Os grupos apresentarão suas propostas na plenária final, por meio de um relator. Poderão ser indicadas emendas às propostas desde que aprovadas pela plenária final.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na data de 02 de Junho de 2026, na Casa do Saber - Justiniano de Serpa, localizada na R. Virgílio Coelho, 379-415 - Lot. Rota do Mar, Aquiraz, às 8:00 horas até às 17:00 horas.

Art. 6º - A realização da 8ª Conferência Municipal de saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Aquiraz será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Aquiraz-CE por meio da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Av. Santos Dumont, 260, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Art. 8º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde constituirá uma das etapas da Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 1º Em todas as etapas serão asseguradas a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º - São instâncias deliberativas da Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - a Plenária de Abertura;
- II - os Grupos de Trabalho;
- III - a Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo proceder a leitura do regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa de coordenação e um expositor (palestrante) o qual abordará o tema central da Conferência, indicados pela comissão organizadora.

§ 2º Os Grupos de Trabalho, contando com a representatividade de todos os segmentos, serão realizados simultaneamente, conforme os eixos temáticos, onde formularão relatórios com propostas relacionadas ao tema específico abordado, os quais serão apresentados em Plenária Final e, caso aprovadas, subsidiarão a etapa estadual ou poderão ser supridas pela Plenária.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente entre as delegadas e os delegados, sendo abertos aos convidados, que serão distribuídos proporcionalmente ao seu número.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.10º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Aquiraz-CE tem a seguinte estrutura:

- Presidência;
- Coordenação Geral;
- Coordenação Adjunta;
- Comissão Executiva;
- Comissão Organizadora;
- Comissão de Comunicação e Mobilização;
- Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na sua ausência, pelo Secretário Executivo.

Av. Santos Dumont, 26 0, Cent ro - Aqui raz/ CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- a) Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- c) Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;
- d) Representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
- e) Representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes.

- a) 04 (quatro) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 04 (quatro) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor/prestador;

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 11º - A Comissão Executiva terá as seguintes atribuições:

- I - Implementar as deliberações da Comissão;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- IV - Prestar contas à Comissão de Infraestrutura dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da Conferência;
- VI - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho de Saúde, os movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a Conferência de Saúde;
- VIII - Formular a sistemática de credenciamento e votação;
- IX - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora;

Art. 12º - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- a) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- b) Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- c) Apoiar e monitorar a realização dos períodos previstas no Art. 10º deste Regimento;
- d) Assegurar previamente o relator/relatoria de cada eixo temático da Conferência.

§ 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral como instância responsável pela lisura e condução do processo de escolha de representantes no âmbito da 8ª Conferência Municipal de Saúde, sendo composta pelos mesmos membros da Comissão Organizadora.

§ 2º. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Resolver as questões julgadas pertinentes ao processo eleitoral não previstas nos itens anteriores;
- b) Monitorar a execução da organização e funcionamento da votação, inclusive nos aspectos de logística e apuração;
- c) Apoiar e monitorar o cumprimento dos prazos e ritos eleitorais previstos neste Regimento;
- d) Assegurar previamente a composição da mesa receptora e apuradora de votos de cada segmento da Conferência;
- e) Homologar e publicar o resultado das eleições e a lista de delegados eleitos.

Art. 13º - A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I - Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II - Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III - Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
- VI - Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados previstos no Art. 20º deste Regimento;
- VII - Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 14º - A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de Pré - conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
 - II - Consolidar os Relatórios das atividades de Pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
 - III - Propor nomes para compor a equipe de relatores nos Grupo de Trabalho e Plenária Final;
 - IV - Elaborar o Relatório Final da 8ª conferência municipal;
 - V - Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- Av. Santos Dumont, 26 0, Cent ro - Aqui raz/ CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

VI - Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;

VII – Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil dos relatórios das atividades de pré-conferência, dos grupos de trabalho e da plenária final da conferência;

IX – Fornecer formulário padrão para elaboração das moções e receber moções que constarão na plenária final e no relatório final da 8ª conferência municipal.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 15º - Os Grupos de Trabalho deverão apresentar um relatório descrevendo as decisões de cada grupo, e aprovado por maioria, cinquenta por cento mais um (50% mais 01) dos presentes, contendo: Três (03) propostas de cunho municipal; Duas (02) propostas de cunho estadual; Duas (02) propostas de cunho nacional.

§ 1º Não será permitido o acréscimo de novas propostas para os Eixos Temáticos.

§ 2º Durante os Grupos de trabalho os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto. Convidados, suplentes de Delegados terão direito a voz e na ausência do delegado titular, o suplente poderá ter direito de voto.

§ 3º O Relator será responsável pela organização da sala, mediação da eleição da Coordenadora/Coordenador, cuidado com os limites de tempo e acompanhar o Coordenadora/Coordenador na entrega das propostas e digitação na sala de apoio.

§4º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá conduzir as discussões e o relator, por escrito ou em arquivo digital, apresentar à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Consolidado.

§5º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, acompanhado pelo relator, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 15h 00min., devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

Art. 16º - As propostas destacadas serão descritas e votadas em Plenária Final, sendo que ao término, será elaborado Relatório Final das definições.

Av. Santos Dumont, 26 0, Cent ro - Aqui raz/ CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Art. 17º - O relatório poderá conter a quantidade de propostas que a Plenária entender necessária, relacionados aos eixos da Conferência.

Art. 18º - O relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde, apresentando em versão resumida, será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 19º - A Programação da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá da seguinte forma:

I – 7h e 30min - Credenciamento para os Delegados Titulares e Suplentes e, participantes e Café da Manhã;

II – 8h e 40min - Abertura Oficial;

III – 9h e 40min. - Palestra Magna sobre o tema central da Conferência “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

IV – 10h e 20 min. – Orientações para a realização dos trabalhos em grupo e apresentação dos relatores (as) dos 04 Eixos Temáticos

V – 11h e 30min – Almoço

VI – 12h e 40min – Início dos trabalhos em grupos por eixos temáticos (apresentação, discussão e elaboração de propostas);

VII – 14h e 40min – Plenária Final (Sistematização das propostas por Eixo Temático; Eleição e homologação dos Delegados (as));

VIII – 17 horas – Encerramento.

CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 20º - Serão Participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Os Representantes Titulares e respectivos Suplentes (na ausência do seu titular) do Conselho Municipal de Saúde, considerados delegados natos;

II – Delegados eleitos nas pré-conferências;

III - Integrantes da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Participantes livres, devidamente inscritos e credenciados na 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Conforme orientação do Conselho Nacional de Saúde, a paridade deve ser garantida nas eleições dos delegados para a etapa municipal.

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000

Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Artigo 21º - Serão convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - representantes de órgãos, entidades, instituições e prestadores de serviços;
- II - autoridades regionais e municipais com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
- III - movimentos Sociais.

Artigo 22º - Serão eleitos, nas atividades de pré-conferência 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

§ 1º A definição dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I - 50% de delegados eleitos, representativas do segmento de usuários;
- II - 25% de delegados eleitos representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III - 25% de delegados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 23º - Os delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde para serem delegados para a Etapa Regional deverão participar da Conferência Municipal na sua integralidade, respeitando seu segmento.

Artigo 24º - Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I - Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II - Convidados (as), com direito a voz;

Artigo 25º - Após a 8ª Conferência Municipal de Saúde, serão eleitos os delegados que participarão da Etapa Regional e/ou Etapa Estadual, conforme documento orientador disponibilizado pelo CESAU/CE.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) REPRESENTANTES DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIRAZ PARA A ETAPA REGIONAL

Artigo 26º - Todos participantes inscritos na condição de delegado poderão concorrer entre seus pares tanto na condição de Titular ou Suplente para o preenchimento das vagas oferecidas conforme o Regimento Interno da Etapa da Conferência Regional de Saúde/CE. O número de Suplentes será de 30% das vagas de cada segmento, para a substituição, se necessário, sendo relacionado em ordem de suplência.

Artigo 27º - A escolha dos delegados será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo configurada a participação na etapa regional.

Av. Santos Dumont, 26 0, Cent ro - Aqui raz/ CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Parágrafo único. As inscrições para fins de que se trata este artigo, serão realizadas durante a Conferência em ficha de inscrição previamente preparada e aprovada pela Comissão Organizadora, devendo o (a) Delegado (a) permanecer até o encerramento oficial da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Aquiraz.

Artigo 28º - A eleição se dará para delegados titulares e delegados suplentes conforme o número de vagas disponibilizadas para o município de Aquiraz.

Parágrafo único. Os candidatos a delegados a etapa estadual deverão ter frequência de 100% de participação durante o evento.

Artigo 29º - A inscrição do candidato a delegado para Etapa Regional será feita, no momento da plenária final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, onde irá à votação, respeitando a paridade.

§ 1º Poderão ser candidatos à delegados nesta etapa os delegados desta conferência municipal de saúde (delegados da pré-conferência e natos);

§ 2º As inscrições dos delegados eleitos na Etapa Municipal serão enviadas à Organização da Etapa Regional, até a data estabelecida pela mesma.

Artigo 30º - Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares ou suplentes (na ausência do titular), são delegados natos para participar da Etapa Municipal. Os delegados eleitos na Etapa Municipal participarão da Etapa Regional e poderão se candidatar a Etapa Estadual.

CAPÍTULO X DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Artigo 31º - São instâncias de decisão na 8ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os grupos de trabalho;
- II - Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, da Conferência, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total;

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de propostas e das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

Artigo 32º - O Coordenador Geral da Plenária Final assegurará as/aos Delegadas/Delegados o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

Artigo 33º - As intervenções em Plenária Final poderão ocorrer conforme Cap. XI deste Regimento.

Av. Santos Dumont, 26 0, Cent ro - Aqui raz/ CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Artigo 34º - A apreciação e votação das propostas constados no Relatório Consolidado ocorrerão da seguinte forma:

I. O Coordenador da Plenária Final fará a leitura do Relatório Consolidado à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas anotadas como destaque serão consideradas aprovadas a nível de grupo de trabalho e encaminhadas a plenária final;

III. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV. Os proponentes dos destaques terão tempo de 2 (dois) minutos para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, a/ao Delegada/Delegado que primeiro se inscrever para defender posição contrária à do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

V. A Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas (Cap. XI).

VI. A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos Delegadas/Delegados presentes na Plenária de Abertura.

VII. A votação será feita por meio da pulseira de identificação do delegado e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. Somente serão contados as pulseiras de Delegadas/Delegados em espaço de votação pré-definido pela Comissão Organizadora.

IX. Durante o período da leitura e votação, é vedada a manifestação por Questão de Ordem.

CAPÍTULO XI DAS INTERVENÇÕES / QUESTÕES

Artigo 35º - Serão permitidas:

I- Questão de Ordem - Quando uma/um Delegada/Delegado tem alguma dúvida sobre a interpretação (ou descumprimento) do Regimento Interno, ela/ele pode apresentar uma questão de ordem à mesa que preside a Plenária. Durante a questão de ordem, os trabalhos são imediatamente interrompidos para a intervenção, que permite a pessoa expor sua opinião.

II - Questão de Esclarecimento - Quando uma/um Delegada/Delegado tem alguma dúvida sobre o que está em discussão, exemplo proposta ou pauta. Será anotado a/o Delegada/Delegado que pediu questão de esclarecimento para após a leitura, ser feito o questionamento.

III - Questão de Encaminhamento - Quando uma/um Delegada/Delegado ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, ela/ele pode solicitar uma questão de encaminhamento, ou seja, uma proposta para dar encaminhamento a situação.

CAPÍTULO XII DAS MOÇÕES

Art. 36º – Será admitida na 8ª Conferência Municipal de Saúde a elaboração de moções, as quais serão apreciadas encaminhadas exclusivamente por Delegadas/Delegados e por escrito à Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

§1º - A Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

§2º - As moções serão recebidas até as 15 horas e 00 minutos do dia 02 de Junho de 2026.

§3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos delegados titular e suplentes presentes.

§4º - As moções são manifestações específicas sobre determinado assunto e podem expressar apoio, repúdio, recomendação ou congratulação sobre tópicos não necessariamente discutidos nas nos Grupos de Trabalho e Plenárias.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37º - A aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizada no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Artigo 38º - O Relatório Final ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 39º - O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhar e debater sobre as partes, propostas pertinentes as alterações e ou reformulações deste, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público publicado pra conhecimento e no site da Prefeitura Municipal para ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento;

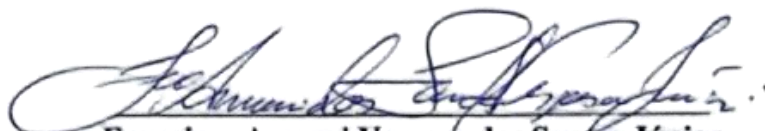
Artigo 40º - O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 41º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

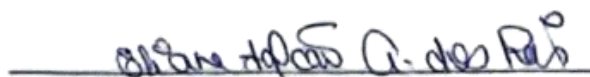
Av. Santos Dumont, 26 0, Cent ro - Aqui raz/ CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117

Artigo 42º - Concluído o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Deverá ser apresentado o Conselho Municipal de Saúde para os acompanhamentos devidos e que deverá encaminhar cópia ao Conselho Estadual de Saúde e inseri-lo, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde - SIACS;

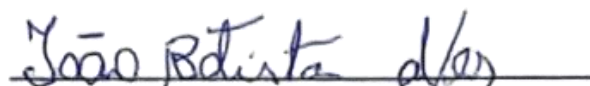
Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 01 dias do mês de Abril de 2026.



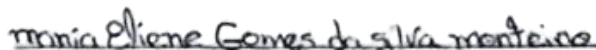
Francisco Amauri Verçosa dos Santos Júnior
Presidente do CMSA



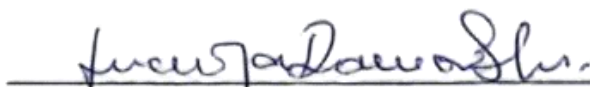
Eliane Falcão Aquino dos Reis
Secretária Executiva do CMSA



João Batista Alves
Vice-presidente do CMSA



Maria Eliane Gomes da Silva Monteiro
1º Secretária do CMSA



Lucinda Ramos Sales
2º Secretária do CMSA



David Faustino de Lima
Secretário de Saúde do Município de Aquiraz

Av. Santos Dumont, 26 0, Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000
Fone: (85) 4062.8090 - Ramal 9117